LEI Nº 831/09 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

CERTIFICO QUE A LEI 831/09
FOI PUBLICADO NESTA DATA, C/ FIXAÇÃO
NO MURAL DE EDITAIS.
Em 16/11/09

Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de **BAIRRO BURITI**, o conjunto de ruas e casas populares construídas na sede deste Município, atrás do Colégio João Batista Pereira Fraga, também conhecido por "Sem Terra", em terreno remanescente das desapropriações procedidas pelo Governo do Estado da Bahia, através da extinta Desenvale, na época da construção do complexo de Pedra do Cavalo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muritiba, em 16 de Novembro de 2009.

EPIFÂNIO MARQUES SAMPAIO
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Protocolo n.º 075
Em 18/11/2009
Edson da Silva Costa
Aux. Administrativo

Projeto de Lei de Autoria da Excelentíssima Senhora, **SUED MARIA MOREIRA TOSTA, e DEMAIS VEREADORES** do Município de Muritiba.

LEI Nº 831/09 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

CERTIFICO QUE A LEI 831/09 FOI PUBLICADO NESTA DATA, C/ FIXAÇÃO NO MURAL DE EDITAIS.
Em 16/11/2009

Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de **BAIRRO BURITI**, o conjunto de ruas e casas populares construídas na sede deste Município, atrás do Colégio João Batista Pereira Fraga, também conhecido por "Sem Terra", em terreno remanescente das desapropriações procedidas pelo Governo do Estado da Bahia, através da extinta Desenvale, na época da construção do complexo de Pedra do Cavalo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muritiba, em 16 de Novembro de 2009.

EPIFÂNIO MARQUES SAMPAIO
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Protocolo n.º 075
Em 18/11/2009
Edson da Silva Costa
Aux. Administrativo

Projeto de Lei de Autoria da Excelentíssima Senhora, **SUED MARIA MOREIRA TOSTA, e DEMAIS VEREADORES** do Município de Muritiba.